

Lei nº 29

Autoriza o pagamento de despesa de
transferencia do tumulo do Cel Gas-
par José de Paiva Junior

A Camara Municipal de Pedralva decreta e em san-
ciao a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a custear a despesa de transferencia do tumulo pertencente
ao Cel Gaspar José de Paiva Junior, do Cemiterio Velho para o
cemiterio atual.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
mandar confeccionar uma Placa de marmore para ser colocada
no tumulo a que se refere o art. 1º desta lei, com os seguin-
tes dizeres: - "Homenagem do povo do Municipio de Pedral-
va ao seu grande Benfeitor " Cel. Paiva Junior " Nascido
a 22 de maio de 1872 e Falecido a 20 de Dezembro de 1943.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execucao desta lei pertencer que a cumpram e facam cum-
prir tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 20 de Junho de 1949.

(a) José de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(a) B. Nicodemus Silva

Secretario